

LEI Nº 1283/93

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRIBUIR COM AJUDA DE COMBUSTÍVEL/ À EMATER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a CÂMARA municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir / com ajuda de combustível à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Espírito Santo - EMATER - ES, durante o ano de / 1994.

Art. 2º - A ajuda que trata o artigo anterior será de 200 ( duzentos) litros de álcool, mensalmente.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 14 de dezembro de 1993.

  
JORGE CARDOZO BECHARA  
PREFEITO MUNICIPAL